



Câmara

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº: 1.196 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL AO GRUPO PAPUCAIA DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso da área de terras com 284,25m² (duzentos e oitenta e quatro metros e vinte cinco centímetros quadrados), situada na Rua Ubaldo José da Rocha, Lote 1, Quadra 6, Loteamento urbano Pic Papucaia - 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu, ao GRUPO PAPUCAIA DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS.


Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a construção da sede da entidade supra mencionada.

Art. 3º - A Concessão de que trata esta Lei será deferida por ato do chefe do Poder Executivo ao GRUPO PAPUCAIA DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS, através de Termo de Concessão de Uso.

Art. 4º - A presente Concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de novembro de 1998


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal